



**LEI N°. 5071 DE 06/03/2013**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, por tempo indeterminado, com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina SFA-SC, para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal neste Município.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à ceder servidores para a plena execução de cooperação técnica, na área de inspeção de produtos de origem animal no município.

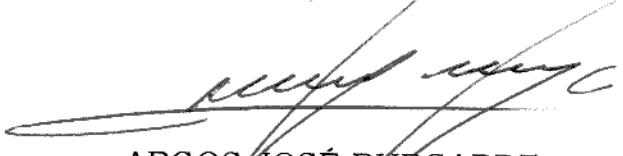
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da referida contratação, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2013.

  
**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/03/2013.

  
**ARGOS JOSÉ BURGARDT**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento